



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre a criação de Cargos de Direção e Assessoramento Superior do Poder Judiciário, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:

I – 13 (treze) cargos de Direção e Assessoramento Superior PJ-DAS-5, correspondentes à atividade de Assessor de Desembargador;

II – 4 (quatro) cargos de Direção e Assessoramento Superior PJ-DAS-3, correspondentes à atividade de Assistente Jurídico;

III – 4 (quatro) cargos de Direção e Assessoramento Superior PJ-DAS-3, correspondentes à atividade de Revisor de Debates;

IV – 5 (cinco) cargos de Direção e Assessoramento Superior PJ-DAS-2, correspondentes à atividade de Oficial Redator;

V – 8 (oito) cargos de Direção e Assessoramento Superior PJ-DAS-1, correspondentes à atividade de Oficial Assistente;

Parágrafo único – Os cargos de que trata o “caput” deste artigo são os dispostos nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de dezembro de 1997, 109ª da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 3912 do dia 31/12/97.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12.123/97 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1997

Art. 1º - Fica aprovada a proposta de criação de cursos de graduação em Engenharia de Alimentos e Engenharia de Alimentos e Bebidas, a serem ministrados pelo Instituto de Educação Superior de Pernambuco (IESP), em regime de ensino presencial, com duração de 4 (quatro) anos letivos, a ser ministrados em 2 (dois) turnos.

Art. 2º - A criação dos cursos de graduação em Engenharia de Alimentos e Engenharia de Alimentos e Bebidas, a serem ministrados pelo Instituto de Educação Superior de Pernambuco (IESP), em regime de ensino presencial, com duração de 4 (quatro) anos letivos, a ser ministrados em 2 (dois) turnos, fica condicionada à aprovação do Projeto Pedagógico e do Projeto de Curso, bem como do Projeto de Infraestrutura, pelo Conselho Superior de Educação do Estado de Pernambuco (CSE/PE).

Art. 3º - O Projeto Pedagógico e o Projeto de Curso, bem como o Projeto de Infraestrutura, deverão ser encaminhados ao Conselho Superior de Educação do Estado de Pernambuco (CSE/PE) para análise e aprovação, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A aprovação dos cursos de graduação em Engenharia de Alimentos e Engenharia de Alimentos e Bebidas, a serem ministrados pelo Instituto de Educação Superior de Pernambuco (IESP), em regime de ensino presencial, com duração de 4 (quatro) anos letivos, a ser ministrados em 2 (dois) turnos, fica condicionada à aprovação do Projeto Pedagógico e do Projeto de Curso, bem como do Projeto de Infraestrutura, pelo Conselho Superior de Educação do Estado de Pernambuco (CSE/PE).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

**CARGOS DE ASSESSORIA NOS GABINETES
DOS DESEMBARGADORES**

CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALIDADE	TOTAL GABINETES	TOTAL CARGOS	SÍMBOLO
Cargos de Confiança	Assessor de Desembargador	13	13	PJ-DAS-5



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

QUADRO I

CARGOS DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA
JUDICIÁRIA, COORDENADORIA DE REVISÃO REDACIONAL
E SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALIDADE	ÓRGÃO	TOTAL CARGOS	SÍMBOLO
Cargos de Confiança	Assistente Jurídico	Depto. Do Tribunal Pleno	01	PJ-DAS-3
		Depto. Judiciário Cível	01	
		Depto. Judiciário Criminal	01	
		Secretaria Administrativa	01	
	Revisor de Debates	Coordenadoria de Revisão Redacional	04	

QUADRO II

CARGOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURISDICIONAIS

CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALIDADE	TOTAL CARGOS	SÍMBOLO
Cargos de Confiança	Oficial Redator	05	PJ-DAS-2
	Oficial Assistente	08	PJ-DAS-1